

CÂMARA MUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO N.º 30/98

PROJETO N.º 23/98

DE LEI

INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

ASSUNTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS
E DA AMAZÔNIA LEGAL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRE-
TARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, OBJETIVANDO TRANSFERÊN-
CIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS
DE CANALIZAÇÃO NO Córrego PAIM.

Lei 1397/1998

DIGITALIZADO
POR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 23/98

(Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização no Córrego Paim)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO em Sala das sessões	Discussão
24	23/6/98
Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
APROVADO em Sala das sessões	Discussão
15	23/6/98
Presidente	

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização no Córrego Paim, no trecho Corredor de Integração Oeste/Jardim Jurema, com 116,00 metros.

Parágrafo único - Ao valor de repasse o Município fará acrescer contrapartida na realização do projeto, de montante equivalente a quarenta por cento (40%) do recurso transferido, conforme artigo 26, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias da União para 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Itapevi, 12 de junho de 1998

SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
A COMISSÃO DE LEI Nº	
Sala das sessões 16/06/98	
Presidente	

RECEBEMOS
16 / 06 / 98
SECRETARIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 010/98

Itapevi, 12 de junho de 1998

Senhor Presidente,

Por intermédio desta, encaminho a Vossa Excelência, para que seja submetido à elevada apreciação dessa Colenda Casa, nos termos do disposto no art. 15, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itapevi, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização no Córrego Paim.

Conforme Plano de Atendimento (**doc. anexo**), o custo da obra está estimado em R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do repasse por parte do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazonia Legal, e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) proveniente da contrapartida do Município na execução do projeto.

Por se tratar de obra de real interesse público, dou à matéria o caráter de urgência, solicitando seja a apreciação realizada no menor espaço de tempo possível, conforme dispõe o artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que se apresenta, subscrevo-me, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e Ilustres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TOSHIO SATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Itapevi-SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE ATENDIMENTO FOLHA 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Nome:			CGC	
Prefeitura do Município de Itapevi			46.523.031/0001-28	
Endereço:				
Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro				
Cidade:	UF	CEP	DDD/Telefone	Esfera Administrativa
Itapevi	SP	06653-090	011 426-3555	Municipal
Conta Corrente	Banco		Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável				C.P.F.
Sérgio Montanheiro				055.193.308-91
C. I. / Órgão Exp.	Cargo		Função	Matrícula
3.806.112 - SP	Prefeito		Administrador	
Endereço				CEP
Rua La Coronã,01 - Refúgio dos Pinheiros - Itapevi				06690-510

2 - OUTROS PARTÍCIPES (QUANDO FOR O CASO)		
Nome	CGC/CPF	Esfera Administrativa
Endereço		CEP

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Infra-estrutura Básica em Itapevi	A.R.R	60 A.R.R
2-Identificação do Objeto (denominação da área de intervenção, endereço, bairro, município, região metropolitana):		
Execução de Canalização do Córrego Paim JD. Jurema - Itapevi - SP		
3-Justificativa da Proposição		
<p>O extravasamento da água do leito do Córrego Paim ocorre por ocasião das chuvas mais intensas, com relativa frequência, resultando em danos materiais para população e comerciantes das adjacências. Adicionalmente devem ser considerados outros problemas, principalmente sob o ponto de vista da saúde pública, com a possibilidade de transmissão de doenças de veiculação hídrica tal como a leptospirose.</p>		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE ATENDIMENTO FOLHA 2/3

4 - METAS					
N°	Descrição por tipo de atendimento	Indicador Físico		Estimativa de Custo	
		Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Canalização do Córrego Paim	ml	116 m	1206.90	140.000,00
Total Geral				1206.90	140.000,00

5 - CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais/Humanos)

- 01 Poclain
- 01 Retroescavadeira
- 02 Caminhões basculantes
- 02 Operadores
- 01 Engenheiro
- 01 Encarregado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE ATENDIMENTO FOLHA 3/3

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1,00)

Concedente						
Meta	M1	M2	M3	M4	M5	M6
1	47.829,36	52.170,64				
Meta	M7	M8	M9	M10	M11	M12

Proponente (Contrapartida)						
Meta	M1	M2	M3	M4	M5	M6
1	19.131,74	20.868,26				
Meta	M7	M8	M9	M10	M11	M12

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, para os efeitos e sob as penas da lei que incide qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Atendimento.

Pelo deferimento.

ITAPEVI, 27 DE FEVEREIRO DE 1998
Local e Data

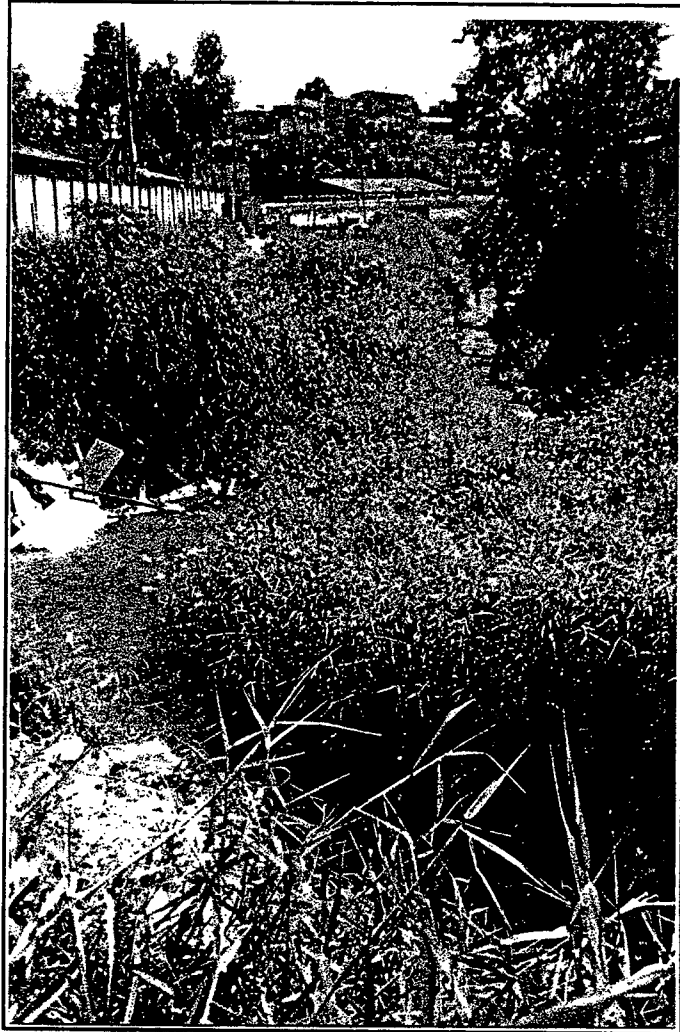
Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

ITAPEVI, 27 DE FEVEREIRO DE 1998
Local e Data

Concedente



Assunto : Canalização de córrego PAIM
Local: JARDIM JUREMA- ITAPEVI

ENG. CARLOS MISURU HABI
C.R.E.A. 50.206/D
Secretario de Obras

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Memo nº 42/98
S.O./PMI

Itapevi, 09 de junho de 1.998

À
Secretaria dos Negócios Jurídicos

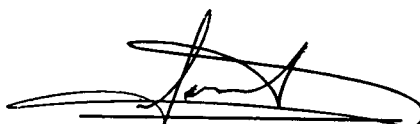
Da
Secretaria de Obras

Solicito seja enviado ao **Poder Legislativo** solicitação de autorização para firmar convênio com o **Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal e Secretaria de Recursos Hídricos**, para a obra relacionada abaixo:

1ª-

Obra: - Canalização do Córrego Paim
Local: - trecho Corredor de Integração Oeste-Jd. Jurema
Valor: - R\$ 140.000,00
Prazo Exec: - 2 meses

Cordialmente,


Eng.º Carlos Mitsuru Habe
C.R.E.A. nº 50.206/D
- Secretário de Obras-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 023/98.

Senhor Presidente:

O Projeto de Lei ora em análise, originário do Executivo, autoriza a celebração de Convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de Recursos Financeiros para execução de Obras de canalização do córrego Paim.

Quanto ao aspecto legal, nada há que se objetar.

Quanto ao mérito, trata-se de uma obra orçada em R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), na qual o Município despenderá apenas 40% (quarenta por cento) de seu valor, ou seja, R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) e o restante será coberto com o repasse do restante do valor da obra, ou seja, R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23

de junho de 1.998.

COMISSÃO N.º 01

COMISSÃO N.º 02

FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS

ANTÔNIO CARDOSO FILHO

MARIA RUTH BANHOLZER

GEONE XAVIER PEREIRA

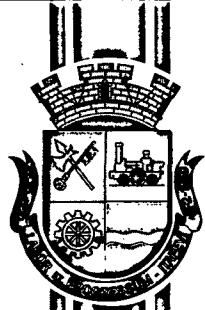
VALTER FRANCISCO ANTÔNIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA LINEU ALBERTO DE GOES

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS

PAULO ROGIERIO DE ALMEIDA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

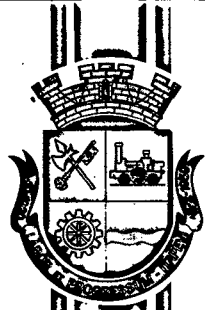
VOTAÇÃO NOMINAL

- PROJETO DE LEI.....Nº 23198
- PROJETO DE RESOLUÇÃO....Nº 1
- DECRETO LEGISLATIVO.....Nº 1
- REQUERIMENTO.....Nº 1
- MOÇÃO.....Nº 1

DISCUSSÃO: (~~1ª~~) - (2ª) - () Única

VOTO DOS VEREADORES

	SIM	NÃO	JUSTIF.	AUSENTE
ANTONIO CARDOSO FILHO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GEONE XAVIER PEREIRA.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO FERREIRA DO MONTE.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO MOURA RODRIGUES.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JUAREZ APARECIDO PINTO VILARES.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JULIO CEZAR DE MORAES.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LINEU ALBERTO DE GÓES.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARIA RUTH BANHOLZER.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NORIVAL JOSÉ DRUZIAN.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NORMA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RENATO ANDRADE RIBEIRO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROBERTO TOSHIO SATO.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALTER FRANCISCO ANTONIO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA.....	<u>13</u>	_____	_____	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

VOTAÇÃO NOMINAL

- PROJETO DE LEI.....Nº 2398
- PROJETO DE RESOLUÇÃO....Nº 1
- DECRETO LEGISLATIVO.....Nº 1
- REQUERIMENTO.....Nº 1
- MOÇÃO.....Nº 1

DISCUSSÃO: (1ª) - (~~2ª~~) - () Única

VOTO DOS VEREADORES

	SIM	NÃO	JUSTIF.	AUSENTE
ANTONIO CARDOSO FILHO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FLAUDIO AZEVEDO LIMAS.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
GEONE XAVIER PEREIRA.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO FERREIRA DO MONTE.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO MOURA RODRIGUES.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JUARez APARECIDO PINTO VILARES.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JULIO CEZAR DE MORAES.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LINEU ALBERTO DE GÓES.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MARIA RUTH BANHOLZER.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NORIVAL JOSÉ DRUZIAN.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
NORMA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
RENATO ANDRADE RIBEIRO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ROBERTO TOSHIO SATO.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
VALTER FRANCISCO ANTONIO.....	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SOMA.....	<u>10</u>	—	—	—



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

AUTÓGRAFO N.º 16/98

(Projeto de Lei n.º 23/98 – DO EXECUTIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização do Córrego Paim”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização do Córrego Paim, no trecho Corredor de Integração Oeste/Jardim Jurema, com 116,00 metros.

Parágrafo Único – Ao valor de repasse o Município fará crescer contrapartida na realização do projeto, de montante equivalente a quarenta por cento (40%) do recurso transferido, conforme artigo 26, § 2.º Inciso I, alínea “d” da Lei Federal n.º 9.473, de 22 de julho de 1.997, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias da União para 1998.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
- Estado de São Paulo -

Fls. 02

(Autógrafo n.º 16/98)

Câmara Municipal de Itapevi, 24 de junho de 1.998.

ROBERTO TOSHIO SATO
Presidente

PAULO ROGÉRIO DE ALMEIDA
1.º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

"ITAPEVI - Cidade Esperança"
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.397, DE 29 DE JUNHO DE 1998

(Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização no Córrego Paim)

SÉRGIO MONTANHEIRO, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, por intermédio de sua Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando transferência de recursos financeiros para execução de obra de canalização no Córrego Paim, no trecho Corredor de Integração Oeste/Jardim Jurema, com 116,00 metros.

Parágrafo único - Ao valor de repasse o Município fará acrescer contrapartida na realização do projeto, de montante equivalente a quarenta por cento (40%) do recurso transferido, conforme artigo 26, § 2º, inciso I, alínea "d" da Lei Federal nº 9.473, de 22 de julho de 1997, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias da União para 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapevi, 29 de junho de 1998


SÉRGIO MONTANHEIRO
Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 29 de junho de 1998.

RECEBEMOS

14.22 02 / 07 / 98


SECRETARIA


GILBERTO SHIZUO KUWAZURU
Secretário de Governo